



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 1008, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 58/2021 e considerando o disposto no Proad nº 5047/2021,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR a Técnica Judiciária – área administrativa, **CLAUDIA GIOVANA LOPES SILVA** e a Analista Judiciária – apoio especializado em biblioteconomia, **REJANE MARIA FAÇANHA DE ALBUQUERQUE** para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA SIABI EM NUVEM e serviço de suporte técnico mensal, incluindo atualizações evolutivas e corretivas, armazenamento dos dados, migração, para 4(quatro) licenças do Siabi instalado na Seção de Biblioteca e 3(três) licenças instaladas no Memorial por 12(doze) meses e renovável por iguais períodos;

II – DESIGNAR a Analista Judiciária – apoio especializado em biblioteconomia, **REJANE MARIA FAÇANHA DE ALBUQUERQUE**, e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA CHAVES**, para atuarem como fiscais titular e substituto, respectivamente, da contratação de que trata o inciso I;

III – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;

IV – Portaria com vigência a partir de sua publicação.

Publique-se.

**JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**

Diretor-Geral Substituto